



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17494/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JUSSARA - ESTADO DE GOIÁS, com sede à Avenida José Bonifácio, 726, Centro, Jussara/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.922.128/0001-38, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 040/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às **08 horas do dia 23 DE OUTUBRO DE 2024**, licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para a aquisição de material elétrico para atendimento da Prefeitura Municipal, seus Órgãos e Fundos., regidos pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Decreto Municipal 330/2022.

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021, pois o município possui menos de 20.000 habitantes.

O aviso do **Edital**, atendendo à legislação pertinente será publicado no sítio oficial www.jussara.go.gov.br/, como também, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura Municipal, em jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 7h às 11h e das 13h às 17h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal ou pelo sítio <http://www.jussara.go.gov.br/INFORMAÇÕES>: Telefone: 0800 321 1241 (ramal 201), e-mail: licitacaojussarago@gmail.com.

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela Comissão Permanente de Licitação de Jussara/GO, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO “01” e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”:

Local do Protocolo dos envelopes: Avenida José Bonifácio, 726, Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Jussara/GO, **até às 08 (oito horas) do dia 23 de outubro de 2024.**

Local da Sessão: Avenida José Bonifácio, 726, Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Jussara/GO, **às 08 (oito horas) do dia 23 de outubro de 2024.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Jussara/GO ou ocorrendo qualquer



fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Municipal nº 1135/2023, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, e ainda, com relação ao disposto no artigo 69, § 3º e 4º da citada Lei Municipal, é previsto nesse edital prioridade de contratação microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar (em) do certame, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

1.3.1. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na Cidade de Jussara-Go.

1.3.2. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a Microrregião do Rio Vermelho (fonte IBGE).

1.3.3. Caso não haja o comparecimento de no mínimo 03 (três) empresas que se enquadrem em ME e EPP, será aplicado a regra constante do inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, portanto, poderão participar todas as empresas que atenderem as condições de credenciamento.

2. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas que vise o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para aquisição de material elétrico para atendimento da Prefeitura Municipal, seus Órgãos e Fundos., em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados que, na fase de Propostas e Habilitação, comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou Contrato Social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão.



3.2. - É vedada a participação de:

- a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) cooperativas de serviço e/ou trabalho;
- f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Jussara/GO, seja da Administração Direta ou Indireta; e
- i) pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de Jussara/GO seja da Administração Direta ou Indireta.
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Também fica impedimento o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3.3. - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021

5.DO VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. - O valor total estimado para a aquisição do objeto de que trata esta Licitação consta do termo de referência, Anexo I, deste Edital.

6.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas, decorrentes da Contratação dos Serviços de Fornecimento, objeto deste edital, serão empenhadas nas dotações consignadas no Orçamento do exercício do ano vigente:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento
338	10	03	04	122	0052	2.017	3.3.90.30

7.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



7.1. - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação Lei nº 14.133, de 2021, protocolizando os pedidos até 03 (três) dias úteis anteriores, da data fixada para abertura dos envelopes. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

7.1.1. - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7.1.2. - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.2. - Eventuais impugnações ao edital deverão dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Jussara/GO, com sede à Avenida José Bonifácio, 726, Centro ou através do email licitacaojussarago@gmail.com.

7.2.1. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.DO CREDENCIAMENTO

8.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo desse Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. - Para o credenciamento – cada licitante credenciará 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada – deverão ser apresentados, em separado dos envelopes contendo propostas de preços e documentação, os seguintes documentos:

8.2.1. - Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do ato constitutivo, do estatuto, do contrato social ou de outro instrumento de registro comercial, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Nos seguintes termos:

α) Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.), documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de



Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição (ões) a ser (em) comprovada(s));

b) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “a”, desse subitem, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida do outorgante e do outorgado, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

c) quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

d) quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea “c”, desse subitem, acompanhado da procuração com firma reconhecida das assinaturas do empresário e do procurador na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.2.2. - Tratando-se de procurador (a), a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.3. - Tratando-se de pessoa natural, documento oficial de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique essa pessoa.

8.2.4. - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II), visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2.5. - Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III) aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

8.3. - Tanto o (a) representante legal, quanto o (a) procurador (a), deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com cópia dele para autenticação por parte da Equipe de Apoio e juntada aos documentos de credenciamento.

8.3.1. - Caso o (a) representante da licitante deseje, pode entregar diretamente à Equipe de Apoio cópia do documento devidamente autenticada, ocasião em que fica dispensada a apresentação do original.

8.4. - Ausente o (a) representante legal/ procurador (a) na sessão pública, a pessoa jurídica ou natural concorrerá com o preço ofertado na proposta encaminhada à CPL, todavia fica obrigada a apresentar – **Fora do envelope de Proposta** – a Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III), sob pena de automática desclassificação do certame.

8.5. - Os documentos (originais e fotocopiados) elencados nesse capítulo deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos



trabalhos e antes da abertura dos envelopes. No caso de cópias dispensadas de autenticidade cartorial, elas serão autenticadas por membro da Equipe de Apoio, à vista do original.

8.5.1. - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado de acordo com o previsto nos itens 8.1 e 8.2.

8.5.2. - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.

8.6. - A CPL, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato receberão os documentos necessários para o Credenciamento. Findo o prazo, nenhum outro documento será aceito pela CPL, salvo no caso de haver inabilitação e/ou desclassificação de todas as licitantes ou referente a credenciamento de representantes.

8.6.1. - Cada licitante deverá entregar os 02 (dois) envelopes, contendo respectivamente os “ENVELOPE A – Proposta” (para a classificação) e “ENVELOPE B – Documentos de Habilitação” (para a habilitação), exclusivamente na data, no local e no horário já determinados, sendo vedada qualquer outra forma de apresentação.

8.6.2. - Os envelopes deverão ser entregues junto a Comissão Permanente de Licitações, impreterivelmente até as **8h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no dia agendado**, não sendo, a partir deste horário, recebimento de nenhum novo envelope

8.5.2 - A sessão de abertura dos envelopes, salvo razões motivadas pela Administração e divulgadas ao público em geral, se iniciará impreterivelmente às **8h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo Credenciamento.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes, respectivamente **Proposta de Preços** (Envelope A) e **Documentos de Habilitação** (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2024

ENVELOPE A – PROPOSTA

NOME DA PROPONENTE

ENDEREÇO

CNPJ TELEFONE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2024

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE

ENDEREÇO

CNPJ



9.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;

9.2.1. A proponente somente poderá apresentar uma única **Proposta**.

9.3. Os **documentos de habilitação** (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

9.3.1. A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **Pregoeiro**, por ocasião da abertura do **Envelope B**, para a devida autenticação;

9.3.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **Pregoeiro**;

9.3.3. O **Pregoeiro** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

9.3.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1. Na Proposta de Preço deverão:

10.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente. Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) deverá ser fornecida em meio magnético (Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos Produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo I deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

10.1.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

10.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



10.1.4– Declaração de que a empresa se compromete a entregar o produto objeto deste edital de acordo com as normas do Anexo I, Termo de Referência, com aplicação das legislações pertinentes, sob pena de desclassificação.

10.1.5 Ser apresentada cotação de preço definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (**R\$ – com até duas casas decimais após a vírgula**), expressa em algarismos e por extenso, item básico para apresentação da proposta;

10.1.6 Constar preço unitário e total dos itens cotados, na proposta de preço. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

10.1.7 Os preços unitários dos itens bem como o valor final em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão de inflação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação e seu(s) Anexo(s);

10.1.8 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.1.9 Declaração, impressa na proposta, de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I Termo de Referência**.

10.1.10 Ausente o (a) representante legal/ procurador (a) na sessão pública, a pessoa jurídica ou natural concorrerá com o preço ofertado na proposta encaminhada à CPL, todavia fica obrigada a apresentar – **Fora do envelope de Proposta** – a Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III), sob pena de automática desclassificação do certame.

10.2 Declaração que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período da Ata de Registro de Preços.

10.3 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, ou com preços superiores ao estimado.

10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



10.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.8 A ocorrência de saldo remanescente dos produtos licitados, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da CONTRATANTE em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

11.1. Quanto à Habilitação Jurídica

11.1.1. Pessoa Jurídica:

(a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou

(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

(c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

(d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", **caso já tiverem sido apresentados para o credenciamento.**

11.2. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

11.3. - É obrigatória a apresentação de:

I – **Declaração** comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente;

II – **Declaração** expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Jussara ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.



11.4. – No caso de fornecimento de material estrangeiro, apresentar cópia autenticada e legível de Autorização do Fabricante ou o Ato de Registro ou Autorização para funcionamento/comercialização no território nacional do(s) produto(s) objeto(s). No caso de material importado a autorização do fabricante deve ser acompanhada de tradução feita por tradutor juramentado no Brasil.

11.5. - Quanto à Regularidade Fiscal

11.5.1. - Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

11.6. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.7. - Qualificação Técnica:

11.7.1. - Para verificação da capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham executados serviços/fornecimentos semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória.

11.8. - Considerações finais sobre a habilitação:

11.8.1. - Os documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, econômica financeira e técnica não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente a sua abertura;

11.8.2.- Caso algum documento seja emitido pela *internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e sua



Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente;

11.8.3. - A licitante deverá indicar o (a) representante legal/procurador (a), com poderes (procuração) para assinatura da Ata de Registro de Preços, com números dos documentos de identidade: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); e

11.8.4. - A licitante deverá, outrossim, fornecer, juntamente com a documentação acima elencada, **declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.**

11.8.5. - A licitante deverá informar no “ENVELOPE nº 02 - Documentos de Habilitação”, **nome, nacionalidade, estado civil, endereço, RG, CPF, número do telefone e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços**, caso a licitante seja vencedora da licitação, bem como do representante junto à Prefeitura. A ausência deste anexo e do anterior junto aos documentos de habilitação, não inabilita a licitante, no entanto é condição para assinatura da Ata, caso se consagre vencedora do certame.

11.8.6. - A ausência dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica provoca a imediata desclassificação da licitante.

11.8.7. - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira **deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa**, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.8.8. – O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos constantes do ENVELOPE nº 02, deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado se a CPL vier a exigir.

12 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTOS DE PROPOSTA” E DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO

12.1-Após o credenciamento de cada licitante, será entregue ao Pregoeiro a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo II**) e a Declaração de Pleno Atendimento (**Anexo III**) aos requisitos de habilitação.

12.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope, o de Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.2- O julgamento da licitação será realizado em 02 (duas) fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de “menor preço por item” para o objeto deste Edital:

12.2.1 -Fase de Proposta: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no “ENVELOPE nº 01 – Documentos de Proposta”, a fim de classificar as licitantes para posterior disputa de lances, verificando-se, ao final, a licitante que passará para a fase de habilitação;

12.2.2 -Fase de Habilitação e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise



dos documentos apresentados no “ENVELOPE nº 02 - Documentos de Habilitação”, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, analisando apenas a documentação da primeira colocada.

12.2.3– Caso a licitante detentora do melhor lance seja desclassificada, a Comissão de Licitações passará a análise da documentação da empresa melhor classificada, sucessivamente, até o completo atendimento das exigências de habilitação.

12.3- Fase de Proposta:

12.3.1 - Aberto o Envelope nº 01, o Pregoeiro analisará a Proposta, qual deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados no Edital ou que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

12.3.1.1 - No tocante aos preços, a proposta será verificada quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

12.3.1.2 - As propostas de preço apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

12.3.1.3 - Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.3.2- Considerando-se que a seleção observará o preço unitário, as propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.3.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do (a) autor (a) da proposta de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.3.3.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

12.3.4- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

12.3.4.1 Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

12.3.4.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.3.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.3.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.3.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o (a) autor (a) da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



12.3.8- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.8.1- Se necessário, a aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que a juntará aos autos por ocasião do julgamento.

12.3.9- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da respectiva licitante.

12.4- Fase de Habilitação e Julgamento:

12.4.1- Findo os procedimentos de classificação dos preços, o Pregoeiro anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação pela ordem de classificação dos preços, os quais serão rubricados, folha por folha, pelos representantes das licitantes presentes.

12.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser verificados por meio eletrônico hábil de informações.

12.4.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.4.3 - Concluída a análise dos documentos de habilitação serão inabilitadas as licitantes que:

a) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior.

12.4.4 - Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

12.4.5 - Suspensa a reunião, todos os documentos (envelope com Proposta e envelope de documentos de habilitação), ainda devidamente fechados, ficarão em poder da CPL, após serem rubricados pelos representantes das licitantes presentes.

12.4.6 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.4.7- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o (a) seu (sua) autor (a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) autor (a) atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada a licitante vencedora.

12.4.8 - Após a fase de habilitação não é admitida desistência do processo licitatório, que será considerado em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CPL.

12.4.9 - Os envelopes com os documentos relativos às Propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, caso seja declarada a licitante vencedora e havendo expressa renúncia ao direito de interposição de recurso pelas demais licitante, permanecerão eles em poder da CPL, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, poderão ser destruídos.

13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e



motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo dorecorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

13.4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6- Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao fornecimento do produto, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

14.1.1 - Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de Jussara, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

14.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), **caso incidente**.

14.3 - Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Jussara reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação do fornecimento do objeto licitado, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

14.5 - Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

14.6 - A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ -



apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

14.7 -Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações dos produtos e o número da Ata de Registro de Preços.

14.8 -Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a Prefeitura Municipal de Jussara comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

14.8.1 -Na hipótese prevista no subitem 14.8, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

15- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 Constituem obrigações específicas da Contratada, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos nele previsto:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- h) Entregar o produto licitado (quando for o caso), com todos os custos para a contratada.
- i) Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

16- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE GERENCIADOR



DA ATA

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, nos termos do inc. III do art. 104 c/c o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

16.1 Compete ainda à Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previsto no contrato.
- e) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.1A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.2O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03(três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceita pela Administração.

17.3A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

17.4Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 17.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

17.5A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato nos Diários Oficiais, quando necessário.

17.6A Ata de Registro de Preços referente a este pregão, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás (quando necessário), no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Jussara.



17.7 O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021

17.8 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.9 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

a) Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 1) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 3) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 5) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 6) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 7) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 8) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

b) Pela Detentora quando:

- 1) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

17.10 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

17.11 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts 115 e 124, 155 e 156 da Lei 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

17.11.1 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos II do art. 104 da Lei 14.133/2021, ou ainda,



judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17.12A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

18. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

18.1 Os produtos serão fornecidos mediante autorização do Gestor da Ata, conforme a necessidade do órgão, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

18.2 Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma, dentro dos limites geográficos do município de Jussara.

19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

19.1 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelas Agências fiscalizadoras, e de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jussara, pelo prazo de até 03 (três) anos (Art. 156 III, da Lei 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 155 da referida Lei;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade de até 6(seis) anos conforme art. 156 IV § 5 da Lei 14.133/2021. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 e seus incisos ficará sujeito também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) advertência – inciso I, art.156, da Lei Federal 14133/2021;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (dez por cento).

20.3- A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo



157, da Lei Federal nº 14133/2021.

20.4- As sanções do item 20.1 “a” e “b” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

20.5- A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

20.6- A sequência do rol previsto no art. 156 não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

20.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.8- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

21.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

21.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 86 da Lei 14.133/2021, não poderão exceder, por órgão, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

21.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e ao participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

22.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

22.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.4.1 Os prestadores de serviço que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jussara-GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

22.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 III, da Lei 14.133/2021.

22.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

23- DAS REVISÕES DE PREÇOS

23.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

23.2 - O pedido deverá ser enviado ao Município, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Jussara no horário de expediente.

23.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

23.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) serviço(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

23.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e ratificação do Município – através do controle interno, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

23.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Estado de Goiás.

23.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

23.8 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

23.9 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

23.10 - Quando necessário, os preços vigentes poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.



23.11- As revisões de preços terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial da União (quando for o caso).

23.12- O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial da União (quando for o caso).

23.13- É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços.

23.14- Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial da União na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

23.15- O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

24.2- Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

24.3- Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24.4- A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

24.5- As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

24.7 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Microempresa;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento;

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Modelo da Proposta de Preços

25. DO FORO



25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jussara/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Jussara/GO, 30 de setembro de 2024.

WED MARCOS VITOR DE PAULA
Secretário de Transportes e Obras Públicas



PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material elétrico para atendimento da Prefeitura Municipal, seus Órgãos e Fundos.

1.2. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos acima elencados atenderá às demandas dos diversos setores e unidades administrativas sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, suas secretarias e órgãos, e tem como objetivo a manutenção da iluminação pública em perfeito estado de conservação, garantindo segurança, qualidade de vida e bem-estar da população.

3. DA DESCRIÇÃO, DOS QUANTITATIVOS E DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, seguindo abaixo pormenorizados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VLR. UND	VLR. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO 'D' OU 'C' , C/ CUNHA, AÇO GALVANIZADO OU PLASTICO 1"	100	Und.	R\$ 1,33	R\$ 133,00
2	ABRAÇADEIRA TIPO 'D' OU 'C', C/ CUNHA, AÇO GALVANIZADO OU PLASTICO 3/4"	100	Und.	R\$ 1,08	R\$ 108,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON 150X3,6MM PCT 100UND	50	Pct.	R\$ 3,87	R\$ 193,50
4	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3,6MM PCT 100UND	50	Pct.	R\$ 5,42	R\$ 271,00
5	ABRAÇADEIRA NYLON 300X3,6MM PCT 100UND	50	Pct.	R\$ 6,97	R\$ 348,50
6	ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 250MM	100	Pct.	R\$ 47,77	R\$ 4.777,00
7	ADAPTADOR SOQUETE REDUTOR E-40 / E-27 CASQUILHO - ALUMINIO	1000	Und.	R\$ 4,63	R\$ 4.630,00
8	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	5	Und.	R\$ 207,36	R\$ 1.036,80
9	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6,5"	5	Und.	R\$ 32,85	R\$ 164,25
10	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO ERGONOMICO ISOLADO	10	Und.	R\$ 45,54	R\$ 455,40
11	ANEL GUIA Nº 2, P/ DG TELEFÔNICO - PACOTE COM 10 PEÇAS	10	Und.	R\$ 7,20	R\$ 72,00
12	ANILHA NUMÉRICA P/ IDENTIFICAÇÃO DE CABO UTP(0 A 9) 8MM	20	Und.	R\$ 222,48	R\$ 4.449,60
13	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4".	200	Und.	R\$ 0,22	R\$ 44,00
14	KIT BRAÇO 90CM RETO + LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-27	500	Und.	R\$ 126,00	R\$ 63.000,00
15	KIT CANETA DETECTORA DE TENSÃO + MULTÍMETRO CANETA DIGITA	3	Und.	R\$ 289,80	R\$ 869,40
16	BASE PARA RELE TOMADA BASE FIXA COM SUPORTE METÁLICO PARA RELÉ FOTOELÉTRICO TENSÃO MINIMA: 100/240 V~ 50/60HZ BIVOLT AUTOMÁTICO, TOMADA FIXA PARA RELÉ, BIVOLT, COM SUPORTE METÁLICO, LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO), CORRENTE NOMINAL MINIMA DE: 10A.	1500	Und.	R\$ 5,76	R\$ 8.640,00
17	BLOCO AUTÔNOMO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 2200LM 3W 7000K	30	Und.	R\$ 119,20	R\$ 3.576,00
18	BLOCO DE ENGATE RÁPIDO (BR) 10 PARES, COM BASTIDOR	30	Und.	R\$ 29,25	R\$ 877,50
19	BOCAL SOQUETE PORCELANA E-27	1000	Und.	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00



20	BRAÇO CURVO TIPO DE 2 METROS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM FERRO GALVANIZADO A FOGO, PRODUZIDOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE1010/1020 SECÇÃO CILÍNDRICA DE COMPRIMENTO 2 METROS E DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 2 POLEGADAS (48MM A 50,8MM); COM SAPATA PARA FIXAÇÃO	100	Und.	R\$ 126,00	R\$ 12.600,00
21	BRAÇO CURVO TIPO DE 3,0 METROS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM FERRO GALVANIZADO A FOGO, PRODUZIDOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE1010/1020 SECÇÃO CILÍNDRICA DE COMPRIMENTO 1,5 METROS E DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 2 POLEGADAS (48MM A 50,8MM); COM SAPATA PARA FIXAÇÃO.	100	Und.	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
22	BRAÇO CURVO DUPLO DE 3METROS, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM FERRO GALVANIZADO A FOGO; DOIS TUBOS COM LAMINAÇÃO VAZADA EM SEU PREENCHIMENTO, PRODUZIDOS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE1010/1020 SECÇÃO CILÍNDRICA DE COMPRIMENTO 3 METROS E DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 2 POLEGADAS (48MM A 50,8MM) CHAPA 14; COM SAPATA PARA FIXAÇÃO COM FUROS EM PINTURA ELETROSTATICA BRANCA.	200	Und.	R\$ 324,00	R\$ 64.800,00
23	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO 1 METROS 2" CHAPA 18	500	Und.	R\$ 72,00	R\$ 36.000,00
24	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	1000	Mt	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
25	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	1000	Mt	R\$ 4,61	R\$ 4.610,00
26	CABO PP 2X2,5MM 500V	2000	Mt	R\$ 5,89	R\$ 11.780,00
27	CABO PP 2X4,0MM 500V	1000	Mt	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
28	CABO PP 2X6 MM 500V	2000	Mt	R\$ 12,04	R\$ 24.080,00
29	CABO PP 2X1,5MM COBRE FLEXIVEL	1000	Mt	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00
30	CABO PP 2X2,5MM COBRE FLEXIVEL	100	Mt	R\$ 5,89	R\$ 589,00
31	CABO UTP - CATEGORIA 5E , CAIXA COM 305M	10	Und.	R\$ 1.204,20	R\$ 12.042,00
32	CAIXA DE DISTR.TRIF., SOBREPOR METALICA COMPLETA (TRILHOS E BARRAMENTO, 28 ELEMENTOS)	5	Und.	R\$ 1.200,60	R\$ 6.003,00
33	CAIXA DE PVC ORTOGONAL 3X3	45	Und.	R\$ 10,80	R\$ 486,00
34	CAIXA MUFLA 2/1 511X150X145MM	5	Und.	R\$ 522,00	R\$ 2.610,00
35	CAIXA TRIFASICA PADRÃO EQUATORIAL	5	Und.	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
36	CANALETA DUPLA FACE 10X20X2000MM BR	100	Und.	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
37	CAPA LIGADA GAP 127/220 ~ 50/60Hz (SHORTING GAP)	12	Und.	R\$ 10,57	R\$ 126,84
38	CHAVE COMANDO DE GRUPO 2X60A, TENSÃO MINIMA: 127 OU 220V~ 50/60HZ, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO, ZINCADO A FOGO, CONTATOS: NA NORMALMENTE ABERTO, CORRENTE NOMINAL MINIMA 60 A.	100	Und.	R\$ 513,00	R\$ 51.300,00
39	CHAVE COMANDO DE GRUPO 2X30A, TENSÃO MINIMA: 127 OU 220V~ 50/60HZ, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO, ZINCADO A FOGO, CONTATOS: NA NORMALMENTE ABERTO, CORRENTE NOMINAL MINIMA 30 A.	50	Und.	R\$ 351,00	R\$ 17.550,00
40	CHAVE CONTADORA TRIFASICA 32A	10	Und.	R\$ 81,00	R\$ 810,00
41	CHAVE CONTADORA MONOFASICA 40A 220V	10	Und.	R\$ 66,60	R\$ 666,00
42	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO	50	Und.	R\$ 5,04	R\$ 252,00
43	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES E 1 TOMADA BRANCO	50	Und.	R\$ 5,76	R\$ 288,00
44	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T 20A 250 V BRANCO	50	Und.	R\$ 7,40	R\$ 370,00
45	TOMADA COM PLACA 20A	50	Und.	R\$ 7,00	R\$ 350,00
46	CONDULETE DE ALUMINIO MUTIPLO, 1", SEM TAMPA, COM 5 ENTRADA	20	Und.	R\$ 14,20	R\$ 284,00
47	CONDULETE DE ALUMINIO MUTIPLO, 3/4", SEM TAMPA, C/ 5 ENTRADA	50	Und.	R\$ 9,52	R\$ 476,00
48	CONECTOR ELETROCALHA/DUTO 3/4"	100	Und.	R\$ 18,32	R\$ 1.832,00
49	CONECTOR PARA CONDULETE DE ALUMINIO DIAMET. 1"	50	Und.	R\$ 4,25	R\$ 212,50
50	CONECTOR PARA CONDULETE DE ALUMINIO DIAMET. 3/4"	50	Und.	R\$ 3,42	R\$ 171,00



51	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	1000	Und.	R\$ 10,40	R\$ 10.400,00
52	CONECTOR RJ45 MACHO CAT-5E	50	Und.	R\$ 0,22	R\$ 11,00
53	CONECTOR UNIVERSAL PARALELO ALUMINIO	500	Und.	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
54	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA PRINCIPAL 06-25MM DERIVAÇÃO 4-16MM CDCR-III	50	Und.	R\$ 11,16	R\$ 558,00
55	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	10	Und.	R\$ 6,93	R\$ 69,30
56	CONECTOR R45 MACHO CAT-5E	100	Und.	R\$ 0,27	R\$ 27,00
57	CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE ALUMÍNIO, DN20MM, ROSCA Ø3/4"	20	Und.	R\$ 6,64	R\$ 132,80
58	CURVA DE 90° HORIZONTAL 50X50MM	20	Und.	R\$ 33,21	R\$ 664,20
59	CURVA DE INVERSÃO 50X50MM	20	Und.	R\$ 35,19	R\$ 703,80
60	CRUZETA 1 BARRA DE U REGECIDO 100X40	20	Und.	R\$ 436,14	R\$ 8.722,80
61	DG TELEFONICO 60X60X13CM	15	Und.	R\$ 259,20	R\$ 3.888,00
62	DISJUNTOR BIPOLAR 10A	15	Und.	R\$ 30,15	R\$ 452,25
63	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	20	Und.	R\$ 30,15	R\$ 603,00
64	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	100	Und.	R\$ 30,15	R\$ 3.015,00
65	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	100	Und.	R\$ 27,85	R\$ 2.785,00
66	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	20	Und.	R\$ 27,85	R\$ 557,00
67	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	20	Und.	R\$ 29,84	R\$ 596,80
68	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	20	Und.	R\$ 7,29	R\$ 145,80
69	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	50	Und.	R\$ 7,29	R\$ 364,50
70	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	50	Und.	R\$ 7,29	R\$ 364,50
71	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	40	Und.	R\$ 8,55	R\$ 342,00
72	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A	20	Und.	R\$ 8,55	R\$ 171,00
73	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	20	Und.	R\$ 48,40	R\$ 968,00
74	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	20	Und.	R\$ 48,40	R\$ 968,00
75	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	100	Und.	R\$ 48,40	R\$ 4.840,00
76	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	100	Und.	R\$ 48,40	R\$ 4.840,00
77	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	20	Und.	R\$ 95,58	R\$ 1.911,60
78	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	40	Und.	R\$ 95,58	R\$ 3.823,20
79	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	20	Und.	R\$ 151,67	R\$ 3.033,40
80	ELETROCALHA PERFURADA 50X50MM COM TAMPA CH 24 - BARRA DE 3M	100	BARRA	R\$ 60,68	R\$ 6.068,00
81	ELETROCALHA PERFURADA 75X50MM CH 24 - BARRA DE 3M	10	BARRA	R\$ 95,22	R\$ 952,20
82	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO RÍGIDO ROSÁVEL 1" - BARRA DE 3M	50	BARRA	R\$ 71,82	R\$ 3.591,00
83	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO RÍGIDO ROSÁVEL 3/4" - BARRA DE 3 M	150	BARRA	R\$ 52,13	R\$ 7.819,50
84	EXTENSÃO SLIM 3 TOMADAS TRIPOLAR BIVOLT BRANCO 3MT	10	Und.	R\$ 50,40	R\$ 504,00
85	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS PP PLANO 10A	10	Und.	R\$ 143,98	R\$ 1.439,80
86	EXTENSÃO 3 TOMADAS SLIM TRIPOLAR BRANCO 5,0M	10	Und.	R\$ 50,40	R\$ 504,00
87	FIO FLEXIVEL 10 MM 750V	1000	Und.	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00
88	FIO FLEXIVEL 2,5MM 750V	1000	Mt.	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
89	FIO FLEXIVEL 4,0MM 750V	1000	Mt.	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
90	FIO FLEXIVEL 6,0MM 750V	1000	Mt.	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
91	FIO PARALELO 2X2,5MM	1000	Mt.	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
92	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 19MM x 10MTS PRETA	30	Und.	R\$ 19,24	R\$ 577,20
93	FITA ISOLANTE ANTI GRAMA PRETA 19MM X 20MT	200	Und.	R\$ 4,72	R\$ 944,00
94	HASTE PARA ATERRAMENTO COM CONECTOR 2,4MT	20	Und.	R\$ 46,13	R\$ 922,60



95	LÂMPADA VAPOR METALICA DE ALTA PRESSÃO 250W, BULBO TUBULAR 5000K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO 20000 LUMENS E VIDA MEDIANA 15000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 80 LM/W, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, AS QUAIS DEVERÃO POSSUIR SELO PROCEL/INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA.	1000	Und.	R\$ 22,97	R\$ 22.970,00
96	LÂMPADA VAPOR METALICA DE ALTA PRESSÃO 400W, BULBO TUBULAR 5000K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO 35000 LUMENS E VIDA MEDIANA 15000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 86LM/W, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, AS QUAIS DEVERÃO POSSUIR SELO PROCEL/INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA.	100	Und.	R\$ 44,21	R\$ 4.421,00
97	LAMPADA DE LED 20W E-27 6500K	1000	Und.	R\$ 9,45	R\$ 9.450,00
98	LAMPADA DE LED 40W E-27 6500K	1000	Und.	R\$ 16,52	R\$ 16.520,00
99	LAMPADA DE LED 50W E-27 6500K	2500	Und.	R\$ 21,02	R\$ 52.550,00
100	LAMPADA DE LED 50W E-40 6500K	1000	Und.	R\$ 24,64	R\$ 24.640,00
101	LAMPADA LED 15W E-27 6500K	500	Und.	R\$ 6,14	R\$ 3.070,00
102	LAMPADA LED TUBULAR T8 18W 6500K 1,20MT	100	Und.	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00
103	LÂMPADAS SÓDIO 150W BASE E40 - BULBO TUBULAR DE 2000K BOCAL E27 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 15.000 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 32.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 94 LM/W, IRC<25 POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 COM SELOS INMETRO PROCEL.	200	Und.	R\$ 21,62	R\$ 4.324,00
104	LÂMPADAS SÓDIO 250W BASE E40 - BULBO TUBULAR DE 2000K BOCAL E-40 FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 33.200 LUMENS E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 32.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 133 LM/W, IRC<25 POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS NACIONAL CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 COM SELOS INMETRO PROCEL	200	Und.	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
105	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W, BULBO TUBULAR 2000K BOCAL E-27 FLUXO LUMINOSO 6.600 LUMENS E VIDA MEDIANA 28.000 HORAS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 94 LM/W, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS LÂMPADAS CUJO FORMATO E AS DIMENSÕES ESTIVEREM DE ACORDO COM A NORMA NBR IEC 662/1997 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, AS QUAIS DEVERÃO POSSUIR SELO PROCEL/INMETRO DE ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA E CERTIFICADO ISO9001.	200	Und.	R\$ 25,56	R\$ 5.112,00
106	LUMINARIA ABERTA X-21 E-27	500	Und.	R\$ 40,50	R\$ 20.250,00
107	LUMINARIA COMPLETA PARA LAMPADA LED TUBULAR T8 2X18W	100	Und.	R\$ 226,80	R\$ 22.680,00
108	LUMINARIA LED DE EMBUTIR 18W	50	Und.	R\$ 18,36	R\$ 918,00
109	LUVA PARA ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, DN20MM, ROSCA Ø3/4"	60	Und.	R\$ 2,52	R\$ 151,20
110	LUVA PARA ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, DN25MM, ROSCA Ø1"	15	Und.	R\$ 4,52	R\$ 67,80



111	LUMINÁRIA PÚBLICA DE ATÉ 155W (+5%), FIXAÇÃO EM TUBO OU BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 25,4MM A 60,3MM. CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO. FECHAMENTO DO CONJUNTO ÓPTICO TRANSPARENTE, IIK09, CLASSE I, IP66. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90 A 305VAC/50-60HZ, FATOR DE POTENCIA >=0,95. ÓPTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TEMPERATURA DE COR 4000K A 5000K, 5 ANOS DE GARANTIA, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70, VIDA UTIL DO LED 102.000 HORAS (L70), DRIVER DE CORRENTE CONSTANTE INCORPORADO DIMERIZAVEL (0-10VDC) A LUMINÁRIA ONOFF. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRE TENSÕES DE 10KV/12KA. FLUXO LUMINOSO 25.950LM, MÍNIMO 167LM/W. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA UM ÚNICO CORPO COM DUAS PARTES INDEPENDENTES PARA EQUIPAMENTOS E GRUPO ÓPTICO. ACABAMENTO PADRÃO DO CORPO DE ALUMÍNIO PINTADO NA COR PADRÃO CINZA. TOMADA PARA FOTO CONTROLADOR TIPO 7 PINOS, 5 ANOS DE GARANTIA. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO E PROCEL JUNTO A PROPOSTA.	100	Und.	R\$ 899,00	R\$ 89.900,00
112	LUMINÁRIA PÚBLICA DE ATÉ 200W (+5%), FIXAÇÃO EM TUBO OU BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 25,4MM A 60,3MM. CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO. FECHAMENTO DO CONJUNTO ÓPTICO TRANSPARENTE, IIK09, CLASSE I, IP66. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90 A 305VAC/50-60HZ, FATOR DE POTENCIA >=0,95. ÓPTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TEMPERATURA DE COR 4000K A 5000K, 5 ANOS DE GARANTIA, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70, VIDA UTIL DO LED 102.000 HORAS (L70), DRIVER DE CORRENTE CONSTANTE INCORPORADO DIMERIZAVEL (0-10VDC) A LUMINÁRIA ONOFF. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRE TENSÕES DE 10KV/12KA. FLUXO LUMINOSO 32.587LM, MÍNIMO 163LM/W. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPACÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA UM ÚNICO CORPO COM DUAS PARTES INDEPENDENTES PARA EQUIPAMENTOS E GRUPO ÓPTICO. ACABAMENTO PADRÃO DO CORPO DE ALUMÍNIO PINTADO NA COR PADRÃO CINZA. TOMADA PARA FOTO CONTROLADOR TIPO 7 PINOS, 5 ANOS DE GARANTIA. APRESENTAR CERTIFICADO INMETRO E PROCEL JUNTO A PROPOSTA.	100	Und.	R\$ 1.050,00	R\$ 105.000,00
113	MÃO FRANCESA 30CM REFORÇADA	50	Und.	R\$ 64,80	R\$ 3.240,00
114	PARAFUSO CABEÇA DE LENTILHA AUTOTRAVANTE 1/4"X19MM ZINCADO	300	Und.	R\$ 0,27	R\$ 81,00
115	PARAFUSO 1/2 2`	100	Und.	R\$ 1,98	R\$ 198,00
116	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16X 250MM	1000	Und.	R\$ 11,16	R\$ 11.160,00
117	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16X200MM	200	Und.	R\$ 10,35	R\$ 2.070,00
118	PATCH CORD CAT-5E C/1,5M (AZUL OU VERMELHO)	100	Und.	R\$ 29,25	R\$ 2.925,00
119	PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45, 19' 568A/B 100MHZ	10	Und.	R\$ 1.240,20	R\$ 12.402,00
120	PINO FEMEA 2P+T 10A	40	Und.	R\$ 5,04	R\$ 201,60
121	PINO MACHO 2P+T 10A	40	Und.	R\$ 5,51	R\$ 220,40
122	PORCA SEXTAVADA 1/4"	40	Und.	R\$ 0,20	R\$ 8,00
123	REATORES EXTERNP METALICO 250W - REATOR EXTERNO AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE METALICO DE 250W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 14W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?) 65°C . O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305.	50	Und.	R\$ 119,70	R\$ 5.985,00



124	REATORES EXTERNP METALICO 400W - REATOR EXTERNO AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE METALICO DE 400W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 18W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65°C . O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305.	50	Und.	R\$ 161,39	R\$ 8.069,50
125	REATORES EXTERNOS SODIO 150W - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SODIO DE 150W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 24W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65°C . O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATORIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO	50	Und.	R\$ 107,30	R\$ 5.365,00
126	REATORES EXTERNOS SODIO 250W - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SODIO DE 250W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 22W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65°C . O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATORIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO	50	Und.	R\$ 117,36	R\$ 5.868,00
127	REATORES EXTERNOS SÓDIO 70W - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SODIO DE 70W X 220V X60HZ FATOR DE POTENCIA MÍNIMO 0,94, PERDA MÁXIMA PERMITIDA DE 12W, ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DO ENROLAMENTO DO REATOR (?T) 65°C. O ENROLAMENTO DO NÚCLEO DEVERÁ SER FEITO EM FIO DE COBRE, BAIXA PERDA. ESTE REATOR DEVERÁ SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.305 E POSSUIR SELO INMETRO/PROCEL. DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR REGISTRO ATIVO NO RELATORIO DE CONFORMIDADE AVALIADA RAC DO INMETRO.	130	Und.	R\$ 81,27	R\$ 10.565,10
128	RECEPTACULO PORCELANA E-27	500	Und.	R\$ 1,73	R\$ 865,00
129	RECEPTACULO PORCELANA E-40	500	Und.	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
130	REGUA DE 8 TOMADAS 20A, 19'	10	Und.	R\$ 245,45	R\$ 2.454,50
131	REFLETOR LED 100W VERDE	5	Und.	R\$ 89,32	R\$ 446,60
132	REFLETOR LED 200W 6500K	20	Und.	R\$ 110,61	R\$ 2.212,20
133	REFLETOR LED 500W 6500K	30	Und.	R\$ 306,18	R\$ 9.185,40
134	REFLETOR AZUL 50W	10	Und.	R\$ 63,00	R\$ 630,00
135	REGUA FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PP 3X0,75 COMPRIMENTO 3 METROS PRETO	50	Und.	R\$ 49,41	R\$ 2.470,50
136	RELE FOTOCONTROLADOR COM CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, CONTATO DE CARGA NORMALMENTE FECHADO (NF), FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO; 105 A 305 VCA, FAIL-OFF-PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENÇÃO VARISTOR TENSÃO NOMINAL DE 220VC A FREQUÊNCIA DE 50/60HZ 1000W/1800VA LIMITE DE FUNCIONAMENTO DE 5°C A 50°C, ABNT NBR 5123, LIGA A 3 A 20 LUX, DESLIGA AE 30 LUX RELAÇÃO LIGA/DESLIGA DE 1,5 A 3,0, CORRENTE MÁXIMA DE 10, CONSUMO MÉDIO DE 1,0W/H, GRAU DE PROTEÇÃO IP65 FABRICAÇÃO NACIONAL - INMETRO	2000	Und.	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
137	RELE DE NIVEL MONOFASICO 220V TRIFASICO	50	Und.	R\$ 197,44	R\$ 9.872,00
138	RELE DE PARTIDA	200	Und.	R\$ 71,28	R\$ 14.256,00
139	SOQUETE DE PORCELA, P/ LAMPADA TAMANHO E-27	2000	Und.	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00



140	SOQUETE DE PORCELA, P/ LAMPADA TAMANHO E-40	200	Und.	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
141	SWITCH 24 PORTAS	20	Und.	R\$ 1.079,44	R\$ 21.588,80
142	TALA PARA EMENDA 50X50MM	10	Und.	R\$ 16,18	R\$ 161,80
143	TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE ALUMINIO 3/4"	50	Und.	R\$ 6,48	R\$ 324,00
144	TAMPA P/ TOMADA HEXAGONAL P/ CONDULETE DE ALUMINIO 1"	50	Und.	R\$ 5,04	R\$ 252,00
145	TAMPA PARA 2 TOMADAS PARA CONDULETES DE ALUMINIO 3/4"	20	Und.	R\$ 5,00	R\$ 100,00
146	TAMPA PARA 2 TOMADAS RJ45 P/ CONDULETE DE ALUMINIO 3/4"	20	Und.	R\$ 6,64	R\$ 132,80
147	TAMPA PARA TOMADA HEXAGONAL PARA CONDULETE DE ALUMINIO 3/4"	20	Und.	R\$ 5,13	R\$ 102,60
148	TÊ VERTICAL DE DESCIDA 90 'U' 50X50MM	20	Und.	R\$ 104,71	R\$ 2.094,20
149	TERMINAL OLHAL, PRÉ ISOLADO 1,5 A 2,5 MM².	50	Und.	R\$ 0,31	R\$ 15,50
150	TERMINAL OLHAL, PRÉ ISOLADO 4 A 6 MM²	50	Und.	R\$ 0,40	R\$ 20,00
151	TERMINAL TIPO AGULHA, PRÉ ISOLADO 1,5 A 2,5 MM²	20	Und.	R\$ 0,22	R\$ 4,40
152	TERMINAL TIPO AGULHA, PRÉ ISOLADO 4 A 6 MM²	20	Und.	R\$ 0,45	R\$ 9,00
153	TOMADA 2P+T 10A TIPO MODULO , PARA MONTAGEM NA CHAPA DAS MESAS	100	Und.	R\$ 2,45	R\$ 245,00
154	TOMADA RJ45, SEM PLACA, PARA MONTAGEM EM CONDULETE DE ALUMÍNIO	100	Und.	R\$ 4,25	R\$ 425,00
155	TOMADA, 1 SESÃO 2P+T 10A , SEM PLACA, PARA MONTAGEM EM CONDULETE DE ALUMÍNIO 3/4"	100	Und.	R\$ 3,02	R\$ 302,00
156	TOMADA, 1 SESÃO 2P+T 20A , SEM PLACA, PARA MONTAGEM EM CONDULETE DE ALUMÍNIO 1"	100	Und.	R\$ 3,31	R\$ 331,00
157	ABRAÇADEIRA PLÁSTICO 200X3,6MM PCT 100UND	200	Und.	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
158	ANJO ARAMADO C/ MANGUEIRA LED MEDIO 0,80MT	10	Und.	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
159	ANJO ARAMADO C/ MANGUEIRA LED MEDIO 1,20MT	10	Und.	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
160	ANJO ARAMADO C/ MANGUEIRA LED MEDIO 1,8MT	10	Und.	R\$ 2.890,00	R\$ 28.900,00
161	RENAS LUMINOSAS COM MOVIMENTO DE CABEÇA ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM MANGUEIRA LED. ALTURA 1,12M; COMPRIMENTO: 1,00M; LARGURA: 0,62M. MACHO	10	Und.	R\$ 458,00	R\$ 4.580,00
162	ARVORE NATALINA TRIDIMENSIONAL, 10 MT ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA C PINTURA ELETROSTÁTICA, DECORADA COM CORDÃO LED BRANCO, ESTRELAS E STROBO LED 10W, BASE REFORÇADA P FIXAÇÃO NO CHÃO, ESTRELA 3D NA PONTA, ENTREGAR MONTADA NO LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL	3	Und.	R\$ 28.900,00	R\$ 86.700,00
163	ARVORE NATALINA COMPOSTA POR FESTÃO - ARVORE NATALINA TRIDIMENSIONAL DE 4M DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA METALON, 6.500 GALHOS. DECORADA COM CORDÃO DE LED. BASE REFORÇADA PARA FIXAÇÃO NO CHÃO. ENTREGAR MONTADO EM LOCAL DESIGNADO	3	Und.	R\$ 4.900,00	R\$ 14.700,00
164	AVIÃO COM PAPAI NOEL FIBRA DE VIDRO C/ PINTURA ELETROSTATICA ALT 2,17M, COMP 4,20M E LARGURA 4,40M	2	Und.	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00
165	BALAO NATALINO EXTRUTURA METALICA C CESTO EM ACABAMENTO E FIBRA SINTETICA, CORPO C EFEITO LUMINOSO EM CORDÕES DE LED NO PREENCHIMENTO E MANGUEIRA LED NOS CONTORNOS 5,4 MT ALT X 2,45 MT LARGURA	2	Und.	R\$ 29.900,00	R\$ 59.800,00
166	BOLA NATALINA COM ILUMINAÇÃO INTERNA 50CM	150	Und.	R\$ 198,00	R\$ 29.700,00
167	CASCATA LED 200 LEDS	500	Und.	R\$ 153,00	R\$ 76.500,00
168	CASCATA LED 400 LEDS	500	Und.	R\$ 171,00	R\$ 85.500,00
169	CASINHA EM FIBRA DE VIDRO C/ ABERTURA NAS JANELAS E PORTAS COM ARMAÇÃO DE FERRO EM PINTURA AUTOMOTIVA: ALTURA: 2,75M.	2	Und.	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00



170	CORDÃO LED BLINDADO 100 LEDS 220V AZUL; POTENCIA 6,6; FIO VERDE; C PLUG CONECTOR 20 CM; DISTANCIA APROXIMADA ENTRE LÂMPADAS 6 CM; 50 CM DA FONTE AO INICIO DA LÂMPADA; TAMANHO TOTAL 650 CM	100	Und.	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
171	CORDÃO LED BLINDADO 100 LEDS 220V BRANCO; POTENCIA 6,6; FIO VERDE; C PLUG CONECTOR 20 CM; DISTANCIA APROXIMADA ENTRE LÂMPADAS 6 CM; 50 CM DA FONTE AO INICIO DA LÂMPADA; TAMANHO TOTAL 650 CM	500	Und.	R\$ 36,90	R\$ 18.450,00
172	CORDÃO LED BLINDADO 100 LEDS 220V BRANCO QUENTE; POTENCIA 6,6; FIO VERDE; C PLUG CONECTOR 20 CM; DISTANCIA APROXIMADA ENTRE LÂMPADAS 6 CM; 50 CM DA FONTE AO INICIO DA LÂMPADA; TAMANHO TOTAL 650 CM	100	Und.	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
173	CORDÃO LED BLINDADO 100 LEDS 220V VERMELHO; POTENCIA 6,6; FIO VERDE; C PLUG CONECTOR 20 CM; DISTANCIA APROXIMADA ENTRE LÂMPADAS 6 CM; 50 CM DA FONTE AO INICIO DA LÂMPADA; TAMANHO TOTAL 650 CM	200	Und.	R\$ 36,90	R\$ 7.380,00
174	CORDÃO LED BLINDADO 100 LEDS 220V VERDE; POTENCIA 6,6; FIO VERDE; C PLUG CONECTOR 20 CM; DISTANCIA APROXIMADA ENTRE LÂMPADAS 6 CM; 50 CM DA FONTE AO INICIO DA LÂMPADA; TAMANHO TOTAL 650 CM	200	Und.	R\$ 36,90	R\$ 7.380,00
175	ENFEITE NATALINO ANJO TOCANDO TROMBETA ARMAÇÃO EM FERRO 1,4M	10	Und.	R\$ 2.350,00	R\$ 23.500,00
176	CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO 0,40MX0,40M ESTRUTURA METÁLICA METALON 15X15 CHAPA 18 REVESTIDA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, NA TENSÃO DE 220V, ILUMINAÇÃO 360ª LEDS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDES E CORDÃO LUMINOSO DE LED ESTÁTICO, CONJUNTO DECORATIVO NATALINO LED, POTÊNCIA 10W, LIGAÇÃO PARALELA A TRÊS FIOS ANTICHAMAS (DUAS SÉRIES DE LÂMPADAS) DE TAL FORMA QUE SE QUEIMAR UMA LÂMPADA, AS DEMAIS PERMANEÇAM ACESAS.	10	Und.	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
177	CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO 0,60MX0,60M ESTRUTURA METÁLICA METALON 15X15 CHAPA 18 REVESTIDA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, NA TENSÃO DE 220V, ILUMINAÇÃO 360ª LEDS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDES E CORDÃO LUMINOSO DE LED ESTÁTICO, CONJUNTO DECORATIVO NATALINO LED, POTÊNCIA 10W, LIGAÇÃO PARALELA A TRÊS FIOS ATI CHAMAS (DUAS SÉRIES DE LÂMPADAS) DE TAL FORMA QUE SE QUEIMAR UMA LÂMPADA, AS DEMAIS PERMANEÇAM ACESAS.	10	Und.	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
178	CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO 0,80MX0,80M, ESTRUTURA METÁLICA METALON 15X15 CHAPA 18 REVESTIDA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13 MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, NA TENSÃO DE 220V, ILUMINAÇÃO 360ª LEDS NA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDES E CORDÃO LUMINOSO DE LED ESTÁTICO, CONJUNTO DECORATIVO NATALINO LED, POTÊNCIA 10W, LIGAÇÃO PARALELA A TRÊS FIOS ATI CHAMAS (DUAS SÉRIES DE LÂMPADAS) DE TAL FORMA QUE SE QUEIMAR UMA LÂMPADA, AS DEMAIS PERMANEÇAM ACESAS.	10	Und.	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00



179	FIGURA PAPAI NOEL EM FIBRA DE VIDRO, 3,0 MT DE ALTURA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COLORIDA, ENTREGAR MONTADA NO LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	1	Und.	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
180	ESTRELA ACRILICA LED VARIAS CORES	100	Und.	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00
181	ESTRELA CADENTE ARAMADA DECORADA C/ MANGUEIRA LED 1,2MT	80	Und.	R\$ 450,00	R\$ 36.000,00
182	ESTRELA CADENTE ARAMADA DECORADA C/ MANGUEIRA LED 1MT	80	Und.	R\$ 625,00	R\$ 50.000,00
183	FIGURA BONECA DE NEVE COM GORRO E CACHECOL EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA CORES A DEFINIR: - ALTURA: 2,15M;	2	Und.	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
184	FIGURA BONECO DE NEVE SENTADO EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA CORES A DEFINIR: - ALTURA: 2,40M;	2	Und.	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00
185	MANGUEIRA LED BRANCO QUENTE ROLO COM MÍNIMO DE 30 LED POR MT, TENSÃO 220 V, CORTE DE 1 MT, CONSUMO APROXIMADO POR MT 3W, SILICONE MINIMA DE 12 A 13MM RESISTENTE A INTERPERES NATURAIS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65, ILUMINAÇÃO 360°	2000	Mt.	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
186	MANGUEIRA LED AZUL ROLO COM MÍNIMO DE 30 LED POR MT, TENSÃO 220 V, CORTE DE 1 MT, CONSUMO APROXIMADO POR MT 3W, SILICONE MINIMA DE 12 A 13MM RESISTENTE A INTERPERES NATURAIS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65, ILUMINAÇÃO 360°	2000	Mt.	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
187	MANGUEIRA LED BRANCA ROLO COM MÍNIMO DE 30 LED POR MT, TENSÃO 220 V, CORTE DE 1 MT, CONSUMO APROXIMADO POR MT 3W, SILICONE MINIMA DE 12 A 13MM RESISTENTE A INTERPERES NATURAIS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65, ILUMINAÇÃO 360°	3000	Mt.	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
188	MANGUEIRA LED VERDE ROLO COM MÍNIMO DE 30 LED POR MT, TENSÃO 220 V, CORTE DE 1 MT, CONSUMO APROXIMADO POR MT 3W, SILICONE MINIMA DE 12 A 13MM RESISTENTE A INTERPERES NATURAIS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65, ILUMINAÇÃO 360°	2000	Mt.	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
189	MANGUEIRA LED VERMELHA ROLO COM MÍNIMO DE 30 LED POR MT, TENSÃO 220 V, CORTE DE 1 MT, CONSUMO APROXIMADO POR MT 3W, SILICONE MINIMA DE 12 A 13MM RESISTENTE A INTERPERES NATURAIS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO 65, ILUMINAÇÃO 360°	2000	Mt.	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
190	TUBO SNOWING LED ACRÍLICO 1M DE COMPRIMENTO, POTENCIA 10,2W; TENSÃO 12V; COR BRANCA.	30	Und.	R\$ 36,90	R\$ 1.107,00
191	STROB 10 W - TENSÃO 220 V; COR BRANCA; FIXAÇÃO PARAFUSO; TEMPERATURA DA COR 6000 K; ÂNGULO 180°; MEDIDA 77,5X95; CORPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	20	Und.	R\$ 28,50	R\$ 570,00
192	SNOWFALL 8 TUBOS	500	Und.	R\$ 79,00	R\$ 39.500,00
193	POSTE CURVO DUPLO TIPO " Y" FABRICADO COM TUBOS EM AÇO ESTRUTURAL SAE 1010/1020, CONIFICADO E SOLDADO COM PROCESSO CIRCULAR, GALVANIZADO, DIMENSÃO TOTAL DE 12 METROS, BASE EM TUBO 4.1/2 CHAPA 3MM COMP. DE 3000MM, CÔNICO COM TUBO DE 4" 3MM COMP. 3000MM, CÔNICO COM TUBO DE 3.1/2 3MM COMP. 3000MM, CÔNICO COM TUBO DE 3" 2,2 MM COMP. 1500MM, BRAÇO DUPLO EM 2,5" CHAPA 2,2MM, PROJEÇÃO VERTICAL DE 1500MM E PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3000MM, ÂNGULO DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA 10°.	100	Und.	R\$ 3.240,00	R\$ 324.000,00
TOTAL					R\$ 2.298.143,44

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal e liquidação da mesma, até o 30 dia do mês subsequente, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

4.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da



Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Jussara – GO.

5. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na solicitação da Secretaria, não admitindo a entrega em qualquer outro local, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da solicitação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues conforme local indicado pela Secretaria solicitante na Ordem de Compras.

5.3. As entregas que forem feitas em desacordo com o mencionado acima, não serão aceitas pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

5.4. A Prefeitura Municipal Jussara-GO, reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, nos termos legais.

5.5. Não serão aceitos produtos abertos, amassados, deslacrados, usados, remanufaturados, sem data de validade, ou violados de qualquer maneira.

5.6. O (A) CONTRATADO (A) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto danificado.

5.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, garantia, frete, transporte, instalação, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA CONTRATADA

6.1. São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

6.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,



com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.9. Entregar e instalar o produto licitado, com todos os custos para a contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

7.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previsto no contrato.

7.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para verificação de capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham executados serviços semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o III do art. 104 c/c o



art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2023.

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.]

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços, podendo ser aditivado, na forma permitida pela legislação

12. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 As condições de fornecimento constam deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação tem fundamento na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 330/2022.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes do presente do presente Contrato ocorrerão a expensas das seguintes dotações orçamentárias conforme constante da LOA 2024:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento
338	10	03	04	122	0052	2.017	3.3.90.30

WED MARCOS VITOR DE PAULA
Secretário de Transportes e Obras Públicas



PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Jussara/GO, xx de xx de 2024.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Jussara/GO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2024.

Sr(a). PREGOEIRO(A),

Pela presente, declaramos que, nos termos da Lei 14.133/2021, a empresa (**Razão Social da Empresa**), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de material elétrico para atendimento da Prefeitura Municipal, seus Órgãos e Fundos..., conforme Termo de Referência – Anexo I.

Local, _____, _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante

RG n.º

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024

REFERÊNCIA

ANEXO IV (modelo)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____,

DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ 2024.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope B – documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024

ANEXO V (modelo)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.____, com endereço comercial na Rua____, neste ato representada pelo seu____, Sr.____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, portadora do CIC nº____, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Jussara ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento objeto do Pregão Presencial SRP n. 041/2024.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos____dias do mês de____2024.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2024

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço, para:

Processo Licitatório Nº 041/2024 Processo Adm. Nº: 17494/2024
Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 23/10/2024, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO, situada à AVENIDA JOSE BONIFACIO, 726, CENTRO, JUSSARA, CEP: 76.270-000, Fone: null, Fax: null, inscrito no CNPJ sob o nº 02.922.128/0001-38, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). VANESSA FERREIRA CINTRA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 032.740.131-10, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 040/2023, com base na Lei nº Federal 14133/2021 e Decreto Municipal 330/2022, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 041/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

visando a xxxxxxxxxxxxxxxxx

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 041/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 041/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BG TRANSPORTES LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL:						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MUNICÍPIO e seus órgãos entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 041/2024, o(a) MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na legislação aplicável, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-



se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO



GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 041/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 041/2024, conforme decisão deste(a) MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUSSARA, _____



CONTRATADA(S):



**PREGÃO PRESENCIAL Nº
041/2024**

**ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA
COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 041/2024 TIPO: PRESENCIAL-SRP

Dados a constar na proposta
(Preenchimento pelo Proponente)

]

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega: de acordo com o edital

Local de Entrega: Nos locais a serem informados pela Contratante.

Prazo de Garantia:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que a empresa se compromete a entregar o produto objeto deste edital de acordo com as normas do Anexo I, Termo de Referência, com aplicação das legislações pertinentes, sob pena de desclassificação.

Declaramos que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.



Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total

...

Local e data.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

DEVERÁ AINDA A LICITANTE APRESENTAR PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL PEN DRIVE (FORMATO EXCEL) CONFORME PLANILHA DISPONÍVEL NO SÍTIO DO MUNICÍPIO.